

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY,
REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Clube Paineiras do Morumbi, em sua sede social na Av. dr. Alberto Penteado nº 605 – bairro Morumbi – São Paulo – Capital. Antes do início dos trabalhos de votação às oito horas (8h) do dia 12 de setembro de 2021, o sr. Sergio Nabhan, Presidente da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, convidou o Conselheiro José Luis Marquezini para secretariá-lo, o qual aceitou a incumbência e passou a lavrar a presente ata.

Após, o sr. Presidente da Assembleia Geral comunicou a atual composição da Comissão Eleitoral, composta na forma do art. 113 do Estatuto Social: Carlos Roberto Vazzoler (Presidente); Andrés Juan Pablo Toro Amigo (Secretário); Membros Efetivos: Luis Artur Loyola Chardulo, Luiz Fernando Alouche e Nelson Ruy Silvarolli; Membros Suplentes: Antonio Jorge Neto, Dulmar Vicente Lavoura e Rosana Cristina P. C. Garcia. O sr. Presidente da Comissão Eleitoral nomeou os membros da Comissão Jurídica Maurício Martins e Renato Tufi Salim. Prosseguindo, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral convocou as seguintes pessoas para integrarem as duas (02) Mesas Receptoras: Mesa 01: Presidente – Douglas Ansarah (Dependente); Mesários – Cristina Maria Arvate Aívaes (Associada), Carlos Guilherme Steagall Gertsenchtein (Associado) e Maria Teresa Pelegrin da Silva (Funcionária). Mesa 02: Presidente – Marco Aurélio Scalise (Associado); Mesários – Sandra Aparecida P. Pizzol (Dependente), Rodrigo Guilherme V. Almeida (funcionário). Todas as nomeações e designações foram precedidas de prévios convite e aceite pelos presentes.

Em seguida, o sr. Presidente da Assembleia Geral solicitou ao sr. Secretário que procedesse com a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral, em cumprimento ao art. 62, § 1º, incisos I, II e III, do Estatuto Social, publicado no jornal "Folha de S. Paulo" dos dias 25 de junho de 2021, à página A21, 26 de julho de 2021, à página A16, e 09 de agosto de 2021, à página A16, e afixado nas dependências do Clube nas mesmas datas, com o seguinte teor:

"CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – De acordo com os Artigos 60 "caput" e parágrafo único, 61 "caput" e alínea "b", 62 "caput" e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 "caput" e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 "caput" e sua alínea "b" e seus parágrafos 1º, e seus incisos I e II, e 2º, 67 "caput" e parágrafo único, 94 "caput" e parágrafo 2º, 95 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, 113 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 "caput" e parágrafo único, 116, 117 "caput" e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", parágrafo 1º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e parágrafo 2º e alíneas "a", "b", "c" e "d", 118 "caput" e parágrafo único, 119 "caput" e parágrafo único, 120 "caput" e parágrafo único, 121, 122 "caput" e alíneas "a", "b", "c" e "d" e parágrafo único, 123 "caput" e parágrafos 2º, 3º e 4º, 124 "caput" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, 125 "caput" e parágrafos 1º e 2º, 127, 132 e parágrafo único, 133 "caput" e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 9.615/1998, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 12 de setembro de 2021, em primeiro turno, das 8h às 17h, e no dia 26 de setembro de 2021, em segundo turno se necessário, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial ou não presencial, a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA a) Eleger os Membros da Diretoria Executiva que terão mandato do primeiro dia útil de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto Social. Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto

por Título Patrimonial, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, ou seja, admitidos no quadro associativo até o dia 11 de setembro de 2019, para votarem no primeiro turno, ou até o dia 25 de setembro de 2019, para votarem no segundo turno, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais até data de realização de cada turno, inclusive com as Taxas vencíveis em 10 de setembro de 2021. Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos integrantes de Chapas os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há mais de três (03) anos contados de 12 de setembro de 2021, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no "caput" do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de julho de 2021. Não obstante, para fins de recebimento de votos, tal qual o disposto no "caput" do Artigo 119 do Estatuto Social, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento das Taxas vencíveis em 10 de setembro de 2021. Nos termos do que estabelece as alíneas "a" e "b" do Artigo 122, só poderão ser Candidatos integrantes de Chapas aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal, e de que apenas Conselheiros e ex-Conselheiros poderão se candidatar à Presidência e às Vice-Presidências. Ao que se refere o parágrafo 4º do Artigo 95 e a alínea "d" do "caput" do Artigo 122, ambos do Estatuto Social, combinados com o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato Membro da Chapa deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. Os Candidatos não poderão ter qualquer restrição administrativa ou judicial, perante os Poderes Federal, Estadual e Municipal, porque, conforme ordem estabelecida pelo Estatuto Social, serão os representantes legais do Clube, para todos os efeitos. A candidatura de dependente com direito a voto deve ser acompanhada de carta de transferência do direito de voto e autorização expressa para a candidatura, nos termos do Artigo 24 "caput" do Regimento Eleitoral. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante a Diretoria Executiva. Inscrições: As eleições serão por Chapas completas e as candidaturas formalizadas e inscritas por intermédio de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 "caput" e parágrafos 2º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 29 de junho de 2021 (terça-feira), às 08h, e encerradas no dia 11 de julho de 2021 (domingo), às 17h. O documento de inscrição da Chapa será subscrito por um integrante e assinada pelos Candidatos e explicitamente indicará os cargos pelos mesmos pretendidos, podendo seus organizadores dar-lhes a designação que melhor lhes aprouver. Os demais documentos obrigatórios e pertinentes à pessoa do Membro da Chapa serão individuais e assinados pelo Candidato Membro da Chapa que exarar o documento e devem, obrigatoriamente, acompanhar o pedido de inscrição da Chapa. Por decorrência da restrição de funcionamento do Clube e demais medidas de preservação da saúde exaradas pela Administração Pública, o que interfere no atendimento presencial da Secretaria, os

interessados em se candidatarem poderão retirar os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes pessoalmente na Secretaria do Clube ou solicitar o envio junto ao endereço de e-mail eleicoes@clubepaineiras.com.br. A Secretaria encaminhará os formulários necessários para preenchimento e assinatura, bem como as demais informações e declarações pertinentes. Alternativamente à entrega pessoal da documentação de inscrição, nos termos das normas pertinentes e deste Edital, o membro da Chapa que for subscrever o formulário de inscrição poderá, no prazo estabelecido para as inscrições, encaminhar os documentos obrigatórios de inscrição (formulário e declarações) por intermédio de correspondência eletrônica ao endereço eleicoes@clubepaineiras.com.br. A ordem de recebimento da documentação de inscrição (formulário e declarações), pessoalmente ou eletronicamente, é que será utilizada para fins de inserção e numeração de sequência. **Publicações:** Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral e por meio eletrônico na página oficial do Clube na internet. Facultativamente, as publicações poderão ocorrer nas mídias sociais oficiais ou junto ao e-mail informado pelo membro da Chapa na Ficha da Inscrição, em função das medidas restritivas decretadas pelos órgãos públicos estaduais e municipais. Independentemente da faculdade prevista, é obrigação do interessado acompanhar o Quadro de Avisos e a página oficial do Clube na internet, estabelecida no endereço eletrônico www.clubepaineiras.org.br. **Funcionamento da Secretaria do Clube:** No período de 25 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021 e de 01 de setembro de 2021 até 25 de setembro de 2021, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 01 de julho de 2021 até 31 de julho de 2021, de segunda a sexta-feira das 9h às 19h e sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. Especificamente nos dias 12 de setembro de 2021 e 26 de setembro de 2021, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição. O funcionamento da Secretaria do Clube poderá ser alterado na hipótese de determinações e restrições de horários de funcionamento por parte da Administração Pública, o que será devidamente comunicado pela Comissão Eleitoral. **Cédula Única:** A Cédula Única de Votação será organizada em ordem de inscrição da Chapa na Secretaria do Clube. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação, para o primeiro turno, está prevista para o dia 13 de agosto de 2021. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações, está prevista para o dia 20 de agosto de 2021. Na hipótese de realização de segundo turno no dia 26 de setembro de 2021, a Cédula Única de Votação será publicada no dia 14 de setembro de 2021, não sendo admitidos pleitos por retificações. **Impugnações e Direito de Defesa:** O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e a Chapa ou Candidato integrante tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral. **Acompanhamento da Eleição:** É assegurado às Chapas e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral. **Outras Informações:** Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado: I – o voto não presencial; II – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal. **Quitação de débitos para com o Clube:** Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social b) No dia 12 de setembro de 2021, proclamar a Chapa eleita caso ocorra a definição da Chapa vencedora em turno único, ou as duas (02) Chapas mais votadas para passarem ao segundo turno, e, no dia 26 de setembro de 2021, caso se tenha necessidade de segundo turno, proclamar a Chapa vencedora, sendo que os Candidatos integrantes da Chapa vencedora tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no primeiro dia útil de janeiro de 2022, de acordo com o Artigo 78

"caput" e alínea "e" do Estatuto Social. c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social. São Paulo, 25 de junho de 2021. (a) SERGIO NABHAN – Presidente da Diretoria Executiva".

O sr. Presidente da Assembleia Geral e o sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceram que, mesmo com a inscrição de somente 01 (uma) Chapa, a qual foi devidamente homologada, há obrigatoriedade de realização de eleição em turno único, nos termos do art. 66, § 2º, do Estatuto Social, o qual tem o condão de ratificar, pela Assembleia Geral, a única Chapa concorrente e de aferir, ao término do período de votação, o cumprimento dos requisitos estatutários para recebimento de votos e de proclamação de eleição da única Chapa concorrente, nos termos do Estatuto Social. Em que pese a votação não presencial se tratar de requisito previsto na Lei Federal nº 9.615/1998, cuja finalidade exclusiva é de o Clube poder continuar a ser beneficiário de isenções fiscais federais e receber recursos públicos de forma direta e indireta, o Departamento Jurídico do Clube contatou a Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, e foi informado a respeito do entendimento da Secretaria de que a eleição pode ser processada unicamente de forma presencial e manual, tendo em vista que a exigência deste requisito está suspensa enquanto a Administração Pública estuda a forma de sua comprovação.

Assim, considerando que a votação não presencial se trata de opção e não de obrigação estatutária, com finalidade específica de o Clube poder desfrutar dos benefícios estabelecidos pela legislação, sem interferência na legalidade do processo eleitoral interno e que não mais se justifica a realização de elevada despesa com a eleição eletrônica e não presencial, principalmente no que se refere ao sistema eleitoral eletrônico, auditoria externa e locação de equipamentos, já que não haverá disputa entre Chapas e a possibilidade de viabilização, em outro formato, de votação exclusivamente presencial e manual, decidiu-se pela realização da Eleição processada nesta data pelo formato presencial e manual, conforme regras e procedimentos próprios, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Eleitoral.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral adotou as providências internas necessárias para adequação do procedimento, bem como divulgou os comunicados pertinentes no Quadro de Avisos do Clube e o sr. Presidente da Assembleia Geral fez publicar Edital de Retificação no jornal "Folha de S. Paulo" do dia 25 de agosto de 2021, à página A21, o qual foi afixado nas dependências do Clube na mesma data, com o seguinte teor que o sr. Secretário da Assembleia passa a ler:

"CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – EDITAL RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PUBLICADO EM 25 DE JUNHO DE 2021, 26 DE JULHO DE 2021 E EM 09 DE AGOSTO DE 2021 – O Presidente da Assembleia Geral, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Artigo 66 "caput" e alínea "a", do Estatuto Social, e pelo Artigo 8º, do Regimento Eleitoral, em função do Comunicado nº 003 da Comissão Eleitoral, devidamente publicado no Quadro de Avisos do Clube em 17 de agosto de 2021, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2021, em primeiro turno, das 8h às 17h, e no dia 26 de setembro de 2021, em segundo turno se necessário, para eleger os Membros da Diretoria Executiva que terão mandato do primeiro dia útil de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo discriminado: Onde se lê: Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado: I – o voto não presencial; II – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal. Leia-se: Outras Informações: Nos termos do Regulamento Eleitoral a ser expedido pela Comissão Eleitoral, será assegurado: I – a fiscalização do processo eleitoral pelo Conselho Fiscal. As demais disposições constantes do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA publicado em 25 de junho de 2021, 26 de julho de 2021 e em 09 de agosto de 2021

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

permanecem inalteradas. São Paulo, 23 de agosto de 2021. (a) SERGIO NABHAN – Presidente da Diretoria Executiva”.

Concluindo o assunto, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral reiterou que a Assembleia Geral deliberará por intermédio de votos secretos, colhidos por meio manual, em cédulas únicas impressas, e presencial, no recinto eleitoral. A apuração também ocorrerá de forma manual e terá início após o encerramento dos trabalhos de votação.

O sr. Presidente da Assembleia Geral, em seguida, deu conhecimento de que, conforme determinação estatutária, somente os Associados que estivessem quites com os cofres sociais do Clube poderão votar e serem votados, sendo exigido o pagamento até e inclusive das taxas do mês de Setembro de 2021, sendo necessária a apresentação da carteira social ou de documento de identificação com foto para fins de identificação. O sr. Presidente da Assembleia Geral esclareceu que, na hipótese de Associados não portarem a carteira social, bem como o recibo comprobatório do pagamento de qualquer taxa, principalmente o relativo ao mês de Setembro de 2021, os mesmos poderão votar desde que apresentem sua cédula de identidade junto à Secretaria do Clube ou serem identificados positivamente pelo sistema de cadastro de imagens da Secretaria do Clube, que também verificaria sua condição de quites com os cofres sociais e do tempo de associação.

Esclareceu, ainda, que, no caso de o Associado Eleitor, inclusive o Candidato, estar em débito, este pode saldar a dívida na Tesouraria do Clube, até as 17h. O sr. Presidente complementou que, de acordo com a redação do parágrafo único do art. 120 do Estatuto Social, para a contagem dos dois (2) anos de Associado Proprietário de Título Patrimonial, será considerado o tempo de locação ou como dependente. Para tanto, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que foi providenciado levantamento prévio pela Secretaria do Clube e ficou constatada a existência de 220 (duzentos e vinte) Associados Proprietários incidentes na hipótese acima. O relatório e documentos foram submetidos à Comissão Eleitoral, que aprovou a inclusão dos 220 (duzentos e vinte) Associados Proprietários na relação de triagem como aptos a votar, exclusivamente no que se refere ao cumprimento do requisito previsto no art. 120 e parágrafo único do Estatuto Social, sendo necessária a verificação dos demais requisitos estatutários. Na hipótese de cumprimento dos demais requisitos, será emitida a Senha de Triagem e a Mesa Receptora deverá prosseguir com o procedimento de voto. Para os demais casos não previstos no relatório, está disponibilizado formulário que, devidamente preenchido pelo Associado e pela Secretaria do Clube, será submetido à análise e parecer da Comissão Jurídica e aprovação da Comissão Eleitoral.

Conforme artigos 118 e 129 do Estatuto Social, a presente Eleição é processada por voto direto e secreto, colhido por meio manual, em cédula única impressa, e de forma presencial, no recinto eleitoral, e a apuração logo após o encerramento da votação. Por derradeiro, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral esclareceu que, para fins de exercício do direito de voto por Dependente capaz (exceto cônjuge ou companheiro), previsto no parágrafo único do art. 118 do Estatuto Social, foi disponibilizado formulário na Secretaria do Clube, o qual será submetido à Comissão Eleitoral para aprovação do exercício do voto.

O sr. Presidente da Comissão Eleitoral reiterou os termos do Edital de Convocação, esclarecendo que está assegurado 01 (um) voto por Título Patrimonial ou 01 (um) voto por Associado Vitalício, sendo que o direito de voto poderá ser exercido pelo(a) Associado(a), ou por seu Cônjuge ou Companheiro(a), ou por seu Dependente, com direito a voto, nos termos e procedimentos estabelecidos pelo Estatuto Social.

Antes do início dos trabalhos, às sete horas e quarenta e cinco minutos (7h45min), os Membros da Comissão Eleitoral, sob a supervisão do Conselho Fiscal do Clube, procederam com a

verificação das urnas existentes e alocadas em cada Mesa Receptora, comprovando que não existem nenhuma cédula única nas urnas. Após, as urnas foram lacradas.

Em seguida, foram exibidas as duas mil (2.000) cédulas únicas impressas e foi distribuído o primeiro lote de cem (100) cédulas únicas para cada Mesa Receptora, totalizando duzentas (200) cédulas únicas entregues para as Mesas Receptoras.

Para fins de cumprimento do item "a" da Ordem do Dia, o sr. Presidente da Assembleia Geral solicitou ao sr. Secretário que informasse a denominação e a composição da única Chapa inscrita, a qual foi devidamente homologada: CHAPA 01 – MUDA / PRÓ PAINEIRAS – Presidente: Carim Cardoso Saad; 1º Vice-Presidente: Paulo Cezar Pereira Mayer; 2º Vice-Presidente: Rogério Marques da Silva; Secretário: João Andrade Grilo Neto; Tesoureiro: Sebastião Luiz da Silva Filho.

Antes da abertura dos trabalhos de votação, também foi esclarecido pelo sr. Presidente da Comissão Eleitoral que, para votar, o Eleitor deverá assinalar com um "X" no quadrado correspondente à única Chapa concorrente ou exercer seu direito de votar "em branco" ou "nulo".

De acordo com o parágrafo único do art. 128 do Estatuto Social, os trabalhos de votação iniciaram-se pontualmente às oito horas (8h).

Às 13h, a Comissão Eleitoral procedeu com a entrega do segundo lote de cem (100) cédulas únicas para a Mesa Receptora nº 01.

Às 13h15min, a Comissão Eleitoral procedeu com a entrega do segundo lote de cem (100) cédulas únicas para a Mesa Receptora nº 02.

Pontualmente às dezessete horas (17h), o recinto eleitoral foi fechado e, após a conclusão dos votos dos Associados Eleitores que ainda se encontravam no recinto eleitoral, a votação foi encerrada em sua totalidade.

Os Membros da Comissão Eleitoral, sob a supervisão do Conselho Fiscal, procederam com a lacração das urnas e as Mesas Receptoras iniciaram com os procedimentos de fechamento dos trabalhos.

Após a entrega dos relatórios e documentos à Comissão Central, as Mesas Receptoras passaram a se designar Mesas Escrutinadoras, compostas pelos seguintes membros do Quadro Associativo: Mesa 01: Presidente – Douglas Ansarah (Dependente); Mesários – Cristina Maria Arvate Alvares (Associada), Miguel Garde Filho (Dependente). Mesa 02: Presidente – Marco Aurélio Scalise (Associado); Mesários – Sandra Aparecida P. Pizzol (Dependente).

Sob a supervisão do Conselho Fiscal, os Membros da Comissão Eleitoral romperam os lacres das urnas e retiraram as cédulas únicas depositadas e autorizaram as Mesas Escrutinadoras a iniciarem os trabalhos de apuração dos votos.

Concluída a apuração e entregues mapas à Comissão Central, seus Membros procederam com a consolidação dos dados das Mesas Receptoras e dos mapas de apuração das Mesas Escrutinadoras. Considerando que as informações consolidadas estão condizentes, bem como a aferição do Conselho Fiscal, o sr. Presidente da Comissão Eleitoral entregou o Resultado Final ao sr. Presidente da Assembleia Geral, que transmitiu os seguintes dados e resultado:

PROCURADOR
DA ASSOCIAÇÃO



Compareceram 302 (trezentos e dois) Eleitores no recinto eleitoral, mediante a assinatura nos Registros de Frequência e demais documentos de controle, sendo que todos exerceram os respectivos direitos de voto e ficaram assim distribuídos: Mesa 01: 155 (cento e cinquenta e cinco) Associados votantes; Mesa 02: 147 (cento e quarenta e sete) Associados votantes.

Foram apurados 302 (trezentos e dois) votos, sendo: 04 (quatro) votos "em branco"; 03 (três) votos "nulo"; resultando em 295 (duzentos e noventa e cinco) votos válidos e destinados à CHAPA 01 – MUDA / PRÓ PAINEIRAS, única inscrita e homologada.

Diante do exposto e de acordo com o art. 66, § 2º, do Estatuto Social do Clube Paineiras do Morumby, e em cumprimento ao item "b" da Ordem do Dia, foi proclamada eleita a CHAPA 01 – MUDA / PRÓ PAINEIRAS pela totalidade dos votos válidos, sendo eleitos: **Presidente:** Carim Cardoso Saad,

1º Vice-Presidente: Paulo Cezar Pereira Mayer,

2º Vice-Presidente:

Rogério Marques da Silva,

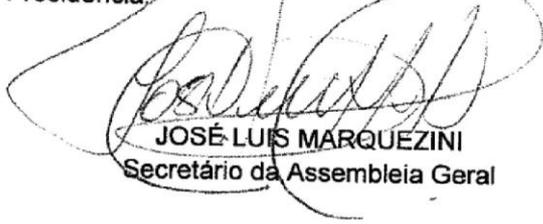
Secretário: João Andrade Grilo Neto,

Tesoureiro:

Sebastião Luiz da Silva Filho,

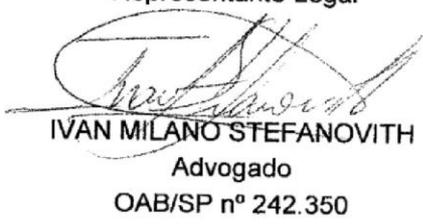
Os membros da Diretoria Executiva eleita tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no primeiro dia útil de janeiro de 2022, de acordo com o art. 78 "caput" e alínea "e", do Estatuto Social, e terão mandato até o dia 31 de dezembro de 2024.

Agradecendo a todos a valiosa colaboração prestada pelos Associados integrantes da Comissão Eleitoral, da Comissão Jurídica e das Mesas Receptora e Escrutinadora, cumprida a Ordem do Dia, o sr. Presidente da Assembleia Geral declarou encerrada a sessão, determinando a conclusão da Ata que, lida e aprovada pelo Plenário, é assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e o Advogado do Clube. Os documentos pertinentes ficarão arquivados na Secretaria da Presidência


JOSÉ LUIS MARQUEZINI
Secretário da Assembleia Geral


SERGIO NABHAN
Presidente da Assembleia Geral
Representante Legal


CARLOS ROBERTO VAZZOLER
Presidente da Comissão Eleitoral


IVAN MILANO STEFANOVITH
Advogado
OAB/SP nº 242.350

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
SERGIO NABHAN
São Paulo, 08 de Dezembro de 2021. C.Reg:391000279.12:57:31h

R#0,75 SEL015 511047AC0754755

Válido somente com selo de autenticidade





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 700.485 de 28/12/2021

Certifico e dou fé que o documento, contendo 47 (quarenta e sete) páginas, foi apresentado em 08/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 409.926, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 700.485 e averbado no registro nº 6640/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
CNPJ nº 52.400.207/0001-57

Natureza:
ATA

Certifico, ainda, que junto ao documento físico, foram anexados os arquivos eletrônicos abaixo relacionados:
manifesto.pdf(5 páginas), edital AGO 2021 .pdf(4 páginas).

São Paulo, 28 de dezembro de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

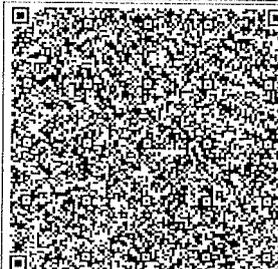
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 287,77	R\$ 81,90	R\$ 55,84	R\$ 15,32	R\$ 19,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,82	R\$ 6,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 480,61



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191091145593244



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJAE000076674FB21Y